



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010.**

**PROCESSO TRT/DSAA/22/10**

<b>OBJETO:</b>	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS EM PVC LAMINADO PRÉ-IMPRESSOS E DOIS RIBBONS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA</b>
---------------------------	-----------------

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**17 DE SETEMBRO DE 2.010**

**13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**17 DE SETEMBRO DE 2.010**

**14 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 35 páginas (incluindo os anexos I a II), Anexo III - Termo de Referência, Anexo IV – desenho da carteira do TRTerSaúde, e a minuta do contrato.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.**

**ÍNDICE:**

ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ITEM 2 – OBJETO

ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 8 – DA ABERTURA

ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO

ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 12 – DA AMOSTRA

ITEM 13 – DA GARANTIA

ITEM 14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 15 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

ITEM 16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 17 – DOS PRAZOS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

ITEM 18 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 21 – DO PAGAMENTO

ITEM 22 – DAS SANÇÕES

ITEM 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO/PLANILHA FORMAÇÃO PREÇOS

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – DESENHO DA CARTEIRA DO TRTer-SAÚDE

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 10.000 (dez mil) carteiras, em PVC laminado, para o plano de saúde deste Regional – TRTersaúde, e 02 (dois) Ribbons, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas resultantes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES 000571- 339030 deste Tribunal.



#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída, a marca do produto cotado e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





8.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;



9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os **objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.7.1 Serão considerados compatíveis aqueles que contemplem fornecimento de carteira ou crachá pré-impresso e em PVC laminado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO  
PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

**10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

α) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br) ou inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, no sítio licitacoes-e, depois de encerrada a disputa.

10.2.1 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax.
- β) Proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- χ) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

**10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “**DOCUMENTOS**”, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitacoes-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, ou, ainda, para o e-mail [dsmp@trt3.jus.br](mailto:dsmp@trt3.jus.br).

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- α) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- β) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores, e/ou alterações contratuais





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

χ) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

δ) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 – Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, ainda, o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 – DA AMOSTRA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

12.1 – A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, modelo de carteira ou crachá, com características semelhantes ao aqui especificado, para conferência da qualidade de impressão e material empregado.

12.2 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra supracitada ou atrase na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

**13 – DA GARANTIA**

13.1 – Garantia: 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens. O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso dentro desse prazo. A substituição deverá ser feita no prazo estipulado na solicitação de troca e sem ônus para o Tribunal.

13.2 – As carteiras e os ribbons deverão ter validade mínima de 01 (um) ano ou com, no mínimo, 70% da validade ainda por decorrer.

**14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

14.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

15.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

15.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento, no mesmo prazo acima estabelecido

15.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

## **16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura.

16.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

## **17 – DOS PRAZOS DA ENTREGA E RECEBIMENTO**



17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

17.2 – Após o recebimento da nota de empenho, a contratada receberá o modelo das carteiras e do banco de dados, referente à impressão variável, devendo apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 5 dias úteis, prova de prelo.

17.2.1 – Alterações ou correções que se fizerem necessárias na prova de prelo deverão ser providenciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação.

17.3 – A contratada deverá entregar as carteiras em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da prova de prelo.

17.4 – As carteiras deverão ser entregues na Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde, situada à Rua Curitiba, 835, 8º andar – Belo Horizonte – MG.

17.5 – As carteiras serão recebidas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega.
- **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o decurso de prazo acima, visto a necessidade de conferência de todas as carteiras.

17.6 - Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde.

17.7 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do **produto** com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



18.1 – A presente contratação será gerenciada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e fiscalizado pela Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde, deste Tribunal.

18.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificação contidas no Anexo III e às condições contratuais.

18.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



20.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, e na minuta do instrumento contratual.

20.2 – Fornecer os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

20.4 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o produto entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

20.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o a entrega da nota fiscal, devendo conter o aceite da fiscalização deste Regional.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.





21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

## **22 – DAS SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



## **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 23.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



23.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar em Belo Horizonte/MG, e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

24.6 - Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III, a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2010



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

**Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves  
Coordenadora**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

msg

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO II**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2010**



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penalidades da  
Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte),  
na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204  
de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
**(local e data)**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE,  
PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE  
SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE  
ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

**Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –  
“DOCUMENTOS”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Objeto



1.1 - Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 10.000 (dez mil) carteiras, em PVC laminado, para o plano de saúde deste Regional - TRTersaúde, e 02 (dois) ribbons para impressões futuras dos dados variáveis, conforme condições e especificações constantes deste Termo.

## 2 - Especificação

### – Carteiras

a) quantidade: 7.000 (sete mil) unidades

- material: PVC laminado
- pré-impresso frente e verso (dados fixos)
- medindo 54mm x 86 mm
- espessura 0,76 mm
- 5 x 1 cores
- impressão variável na frente (dados pessoais dos usuários)
- o banco de dados será fornecido por meio magnético
- sem tarja negra, sem tarja de assinatura e sem código de barras

b) quantidade: 3.000 (três mil) unidades

- material: PVC laminado
- pré-impresso frente e verso (dados fixos)
- medindo 54mm x 86 mm
- espessura 0,76 mm
- 5 x 1 cores
- sem tarja negra, sem tarja de assinatura e sem código de barras

### Observações:

os dados fixos das 10.000 carteiras são os mesmos.

Caso não tenhamos o total de 7.000 usuários cadastrados, na data da entrega do banco de dados, a contratada deverá entregar-nos as carteiras excedentes somente com os dados fixos, complementando assim o quantitativo total adquirido.





## 2.2 – Ribbon

- 02 (duas) unidades
- K 1000 impressões nr. D53

## 3 - Execução e Entrega

3.1 – Após o recebimento da nota de empenho, a contratada receberá o modelo das carteiras e do banco de dados, referente à impressão variável, devendo apresentar ao Gestor do contrato, no prazo de 5 dias úteis, prova de prelo.

3.1.1 – Alterações ou correções que se fizerem necessárias na prova de prelo deverão ser providenciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação.

3.2 – A Contratada deverá entregar as carteiras em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da prova de prelo.

– As Carteiras deverão ser entregues na Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde, situada à Rua Curitiba, 835, 8º andar, Belo Horizonte/MG.

3.4 – As carteiras serão recebidas:

provisoriamente, no ato da entrega.

definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo acima, visto a necessidade de conferência de todas as carteiras

3.4.1 - Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde.

## 4 - Valor estimado

4.1 - O valor total estimado, conforme orçamentos anexos, é de R\$ 31.788,64 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R



\$31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) referentes às carteiras e R\$ 88,64 (oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para a aquisição dos ribbons.

#### 5 - Critérios de aceitabilidade

5.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório a empresa que apresentar a proposta, ou lance, de menor valor Global, conforme planilha de formação de preços constante neste termo, desde que atenda às condições editalícias.

#### 6 - Da amostra

6.1 - A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, modelo de carteira ou crachá, com características semelhantes ao aqui especificado, para conferência da qualidade de impressão e material empregado.

#### 7 - Qualificação Técnica

- Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Serão considerados semelhantes aqueles que contemplem fornecimento de carteira ou crachá, pré-impresso e em PVC laminado.

- Deveres da Contratada e da Contratante

8.1 - A contratada deverá fornecer os bens/serviços conforme exigido e no prazo estipulado.

8.2 - A Contratante somente deverá receber os bens que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, devendo efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.



8.3 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 9 – Fiscalização e Gerenciamento

9.1 - A gestão da contratação ficará a cargo do Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e a fiscalização será efetuada pela Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde.

## 10 – Garantia

10.1 – As carteiras deverão possuir 01 ano de garantia, quanto a defeitos de fabricação.

– Os ribbons deverão ter validade mínima de 01 (um) ano ou de 70% daquela indicada pelo fabricante – aquela que for maior.

## 11 - Pagamento

11.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens.

## 12– Multas e Sanções

12.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



12.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

12.2.1- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos.

12.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

12.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

12.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

12.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

12.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12.5 - Não havendo prejuízo para o contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



### 13 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITE M	Descrição	Quant i- dade	Valor Unitári o	Valor Total
1	Carteira em PVC laminado, impressão dados fixos e variáveis, e demais especificações contidas neste Termo	7000		
2	Carteira em PVC laminado, impressão dados fixos, e demais especificações contidas neste Termo	3000		
3	Ribbom K 1000 impressões nº D53	2		
VALOR GLOBAL				

#### 13.1 - Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL do lote.
- Os licitantes devem cotar, obrigatoriamente, TODOS os itens da planilha de formação de preços.
- Somente a empresa arrematante deve enviar-nos planilha com os valores unitários.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2.010

Marcos Alfredo Costa Ribeiro  
Diretora da Secretaria de Apoio Administrativo

**OBS: CONSTA COMO ANEXO IV DESTE EDITAL ARQUIVO EM PDF CONTENDO O DESENHO DAS CARTEIRAS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL CARTEIRAS, EM PVC LAMINADO E DOIS RIBBONS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PLANO DE SAÚDE DESTA REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 29/2010, SUP 18.544/2010 regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção e fornecimento de 10.000 (dez mil) carteiras, em PVC laminado, pré-impresso frente e verso, para o Plano de Saúde do CONTRATANTE - TRTersaúde, e 02 (dois) ribbons, K 1000 impressões nr.D53, para impressões futuras dos dados variáveis, conforme condições e especificações constantes deste Termo, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Do total de 10.000 (dez mil) carteiras, serão entregues 7.000 (sete mil) carteiras com dados fixos e variáveis, constando os dados pessoais dos usuários do Plano de Saúde do CONTRATANTE, e as demais 3.000 serão entregues apenas com os dados fixos, para posterior impressão pelo CONTRATANTE dos dados variáveis.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

**Parágrafo Segundo:** Caso o CONTRATANTE, na data da entrega do banco de dados, não tenha o total de 7.000 (sete mil) usuários cadastrados, a CONTRATADA deverá entregar as carteiras excedentes somente com os dados fixos, complementando assim o quantitativo total adquirido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS:**

Pelos bens descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários abaixo relacionados, conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 29/2010, SUP 18.544/2010, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

OBJETO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carteira em PVC laminado, impressão de dados fixos e variáveis,	7.000		
Carteira em PVC laminado, impressão de dados fixos	3.000		
Ribbom K 1000 impressões nº D53	02		

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PRAZOS:**

Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA receberá o modelo das carteiras e do banco de dados, referente à impressão variável, devendo apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prova de prelo.

**Parágrafo Primeiro:** As alterações ou correções que se fizerem necessárias na prova de prelo deverão ser providenciadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga a entregar as carteiras, devidamente acompanhadas dos ribbons, na Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde, situada à Rua Curitiba, 835, 8º andar, em Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, em até 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação da prova de prelo, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3215-7908, sob pena de somente ser recebido no dia útil seguinte.



**CLÁUSULA QUARTA  
DO RECEBIMENTO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, por servidor vinculado à Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde do CONTRATANTE, no ato da entrega, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Único:** O recebimento definitivo se dará após a verificação por servidor vinculado à Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2010, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho..... emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia das carteiras fornecidas pelo prazo de 01 (um) ano quanto a defeitos de fabricação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, devendo substituir o bem que apresente defeito ou que se mostre em condições inadequadas ao uso dentro desse prazo.

**Parágrafo Único:** Os ribbons deverão ter validade mínima de 01 (um) ano ou de 70% (setenta por cento) daquela indicada pelo fabricante, utilizando-se a que for maior.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de



Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Subsecretaria de Gerência do Plano de Saúde do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificação contidas no Anexo III e às condições contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO

**Luís Paulo Garcia Faleiro**  
**Diretor-Geral**

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 049/01



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2010

[VT]